



M.G. - Expedicao de Documentos  
Proc. 0.0.00.  
N. Registo 9273/22 Data: 2022/08/19

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - COMISSÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E PODER LOCAL  
PALÁCIO S. BENTO-PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO DE 1976  
1249-068 LISBOA

Registado C/ AR

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE  
2022/07/06

NOSSA REFERÊNCIA  
Ofício 5533/22 - ATE

**ASSUNTO: 13ªCAPOTPL - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PETIÇÃO Nº341 - MANTER O PARQUE DE CAMPISMO DA GALÉ**

Nos termos do pedido de informação deduzido pela Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local relativamente à petição n.º 341/XIV/3.ª “Manter o Parque de Campismo da Galé” e em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Grândola em 17.08.2022, cumpre esclarecer a V.Exas. que o parque de campismo da Galé se trata de um parque privado, não dispondo o Município de legitimidade ou intervenção no negócio jurídico de transmissão da propriedade que terá ocorrido.

Ao Município, cabe assegurar a aplicação do Plano Diretor Municipal de Grândola, o qual estabelece determinados usos para o solo do local, não sendo possível conferir à zona outro uso que não o legalmente previsto naquele diploma.

No que respeita ao projeto mencionado na petição transmitida e identificada supra, o qual “irá descaracterizar tudo o que conhecemos e amamos no parque de campismo”, o Município não tem conhecimento, nem existe nenhum pedido com entrada nos serviços, relacionado com qualquer alteração ao parque.

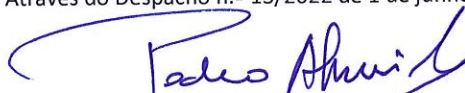
É, efetivamente, com gratidão que observamos o afeto transmitido pelos utentes do parque de campismo da Galé e todos os visitantes do concelho, esperando que tal transmissão de propriedade não resulte no afastamento desses utentes dos serviços que o concelho tem para oferecer. Não obstante, a intervenção do Município naquela transmissão é inexistente,

podendo apenas vir a apreciar eventuais pedidos que possam ser deduzidos no decurso dessa transmissão, os quais, no momento, não se verificam existir.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe da Divisão Jurídica e de Administração Geral**

(Por delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara,  
Através do Despacho n.º 13/2022 de 1 de junho)



Pedro Almeida  
(Jurista)